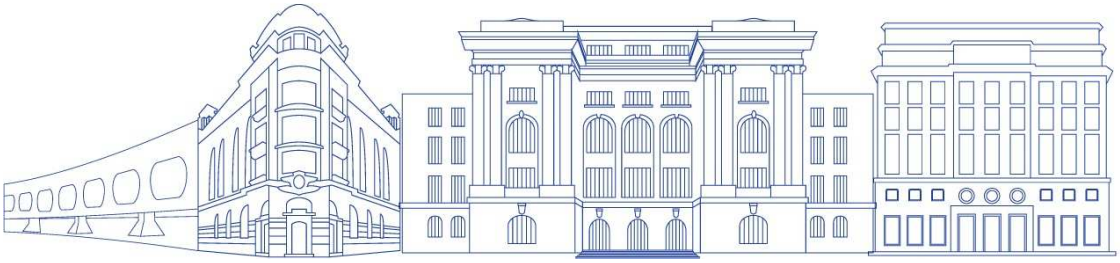

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS 2017-2018
CESSÃO DE ESPAÇO - CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL

1 PREÂMBULO

1.1 O Banco do Brasil torna pública a abertura do Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2017-2018, processo seletivo que visa compor a programação do Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) por meio de cessão de espaço, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2 O conjunto de ações culturais do Banco do Brasil está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal. É regido pelas instruções normativas do Banco do Brasil e pelos princípios que enfatizam a transparência, publicidade; democratização com adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública; sintonia com políticas afirmativas, além das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade para a escolha de projetos.

1.3 O Centro Cultural Banco do Brasil orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural da sociedade brasileira. Isso reforça o espírito público na atuação do Banco do Brasil, pois atende aos anseios da sociedade.

2 OBJETO

2.1 O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2017-2018 tem por objetivo selecionar projetos a serem apoiados por meio de cessão de espaço das unidades dos CCBBs Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP) para compor parte da programação dos espaços nos anos de 2017 e 2018.

2.2 A seleção dar-se-á por chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por comissão de seleção interna do Banco do Brasil, aprovação pelo Comitê de Administração da Diretora Marketing e Comunicação do Banco do Brasil e comunicação ao Ministério da Cultura (MinC).

2.3 As inscrições compreenderão o período entre *12.06.2017 (abertura) e*

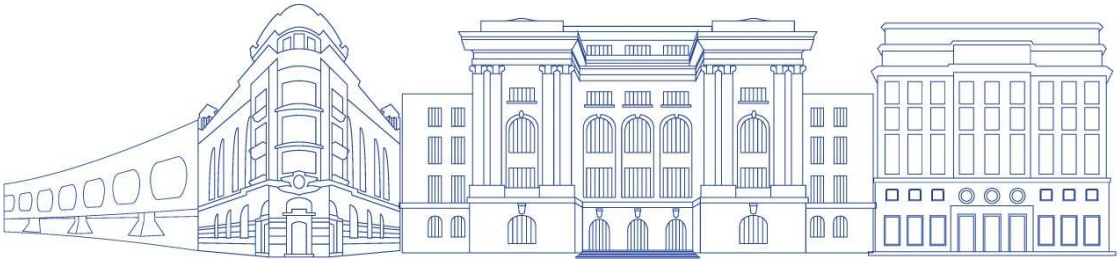

12.07.2017 (encerramento).

3 ÁREAS E SEGMENTOS

3.1 Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

3.1.1 **Artes Cênicas**

a) circo;
b) dança;
c) eventos multidisciplinares;
d) festival;
e) ópera;
f) teatro (adulto e infantil).

3.1.2 **Cinema**

a) festival;
b) eventos multidisciplinares;
c) mostra temática.

3.1.3 **Exposição**

a) coletiva;
b) coletivo estabelecido;
c) contemporânea;
d) dupla;
e) eventos multidisciplinares;
f) histórica;
g) individual;
h) temática.

3.1.4 **Ideias**

a) curso;
b) debate;
c) eventos multidisciplinares;
d) palestra;
e) seminário;
f) workshop / oficina.

3.1.5 **Música**

a) série musical nacional;
b) série musical internacional.

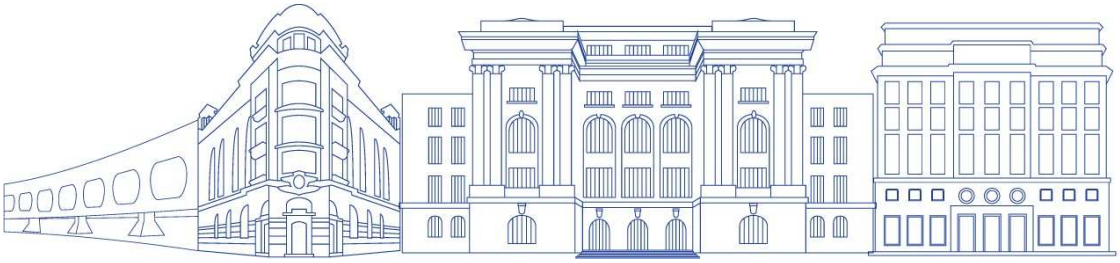

4 MODALIDADE

Cessão de Espaço

4.1 A modalidade Cessão de Espaço contempla projetos inéditos na cidade onde for proposta a sua realização e que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados.

4.2 As propostas para a modalidade Cessão de Espaço poderão ser inscritas nas áreas e segmentos descritos no item 3 deste Edital.

4.3 Os projetos selecionados nesta modalidade não receberão patrocínio financeiro do Banco do Brasil, integrando a programação do(s) CCBB(s) por meio de contrato de Cessão de Espaço. As propostas que porventura solicitem patrocínio ao Banco do Brasil não serão analisadas.

4.5 Projetos de Artes Cênicas, Cinema, Idéias e Música, com cobrança de ingresso, terão o valor da bilheteria repassado para o cessionário, já descontados impostos e taxas.

4.6 O valor do ingresso seguirá o preço praticado pelos CCBBs, incluindo os critérios de meia-entrada, quando da realização do projeto.

4.7 As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão negociados, assim como as contrapartidas, diretamente com cada proponente pela Diretoria Marketing e Comunicação do Banco do Brasil ou por unidade(s) do(s) CCBB(s).

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital:

a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações;

b) Proponentes pessoas físicas – brasileiros ou estrangeiros.

5.2 Embora possa ser inscrito por pessoas físicas, para a formalização do contrato de Cessão de Espaço, o proponente da proposta selecionada deverá nomear uma empresa brasileira, com CNPJ e poderes para representá-lo.

5.3 A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada na língua portuguesa (Brasil).

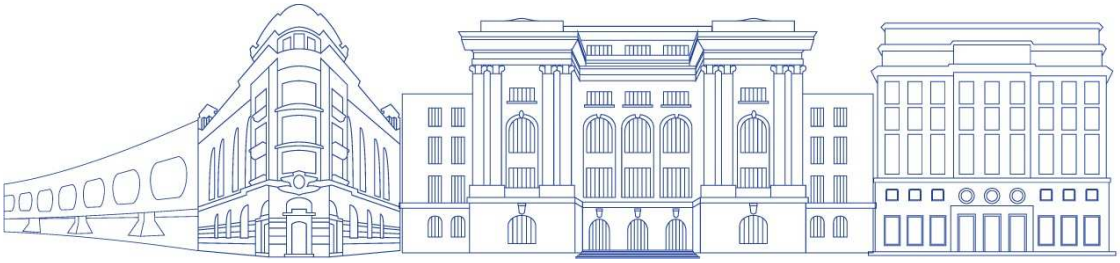

6 VEDAÇÕES

6.1 É vedada a seleção e a contratação de projetos:

a) que solicitem patrocínio do Banco do Brasil para sua realização;

b) que não tenham previsão de realização nos CCBBs;

c) que já aconteceram na cidade onde foi proposta a sua realização – não inéditos;

d) de shows musicais que promovam turnê de um determinado artista;

e) que se referem a lançamento e/ou produção de livro, CD ou DVD e site;

f) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;

g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

h) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

i) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

j) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

k) cuja origem do recurso para realização seja oriunda de patrocínio de empresa concorrente do Banco do Brasil S.A. e de suas coligadas, subsidiárias e controladas.

6.2 É vedada a seleção e a contratação de empresas:

a) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

b) que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

c) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

d) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco**;**

e) de caráter político-partidário ou religioso;

f) que detenham, entre os seus dirigentes, parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil S.A. até o segundo grau (em linha reta: pais, filhos, avós e netos; em linha colateral: irmãos)

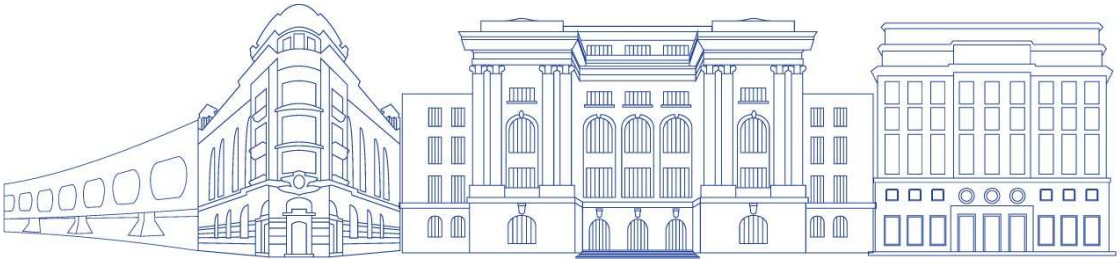

7 INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet: www.bb.com.br/cessaoespacoccbb.

7.2 O prazo para a realização das inscrições é de 12.06.2017 a 12.07.2017.

7.3 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 12.07.2017. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Cessão continuará disponível apenas para consultas e impressões.

7.4 Para inscrever a proposta, o interessado deve, primeiramente, cadastrar-se como proponente no aplicativo, seguindo as informações constantes da função “Ajuda”.

7.5 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são o canal de comunicação entre o Banco do Brasil e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.

7.6 O aplicativo gera, automaticamente, um código de acesso para cada proponente acessar sua(s) proposta(s) no sistema.

7.7 Devido à política de segurança do Banco do Brasil, que não envia e-mails sem a autorização de seus clientes, o proponente, a partir do momento de sua inscrição, autoriza o Banco do Brasil a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado, para futuros comunicados e informações diversas. Se necessário, o proponente pode recuperar o código de acesso ao aplicativo Inscrição de Projetos de Cessão. Para tanto, basta informar o endereço de correio eletrônico cadastrado.

7.8 O proponente pode modificar os dados da proposta enquanto durar o período de inscrições descrito no item 10, acessando o aplicativo de inscrição por meio do código de acesso.

7.9 Não há limite de quantidade de propostas a ser inscritas por proponente.

7.10 A inscrição no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2017-2018 não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de cessão dos espaços do CCBB.

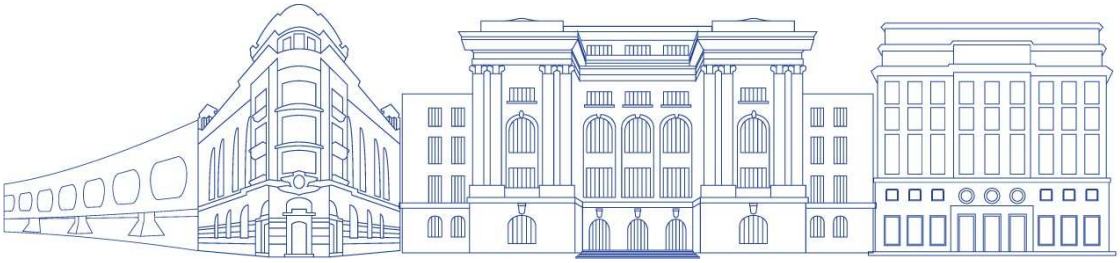

7.11 Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre 1º de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

7.12 Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, principalmente ao descrito no item 6.

7.13 O Banco do Brasil pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Cessão. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

7.14 O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.15 O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o *status* “enviado”.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EIXO CURATORIAL

8.1 Os projetos serão avaliados por comissão de seleção interna do Banco do Brasil.

8.2 As propostas serão analisadas considerando-se os Critérios do Eixo Curatorial 2017-2018 descritos a seguir:

8.2.1 Critérios do Eixo Curatorial 2017-2018

8.2.1.1 Inovação: o projeto apresenta novidade na abordagem, no conceito e/ou na execução.

8.2.1.2 Originalidade: o projeto é inusitado, criativo e apresenta características singulares.

8.2.1.3 Brasilidade: o projeto apresenta características que identificam de forma peculiar e individualizada a cultura brasileira, o sentimento de afinidade ou de valorização do Brasil.

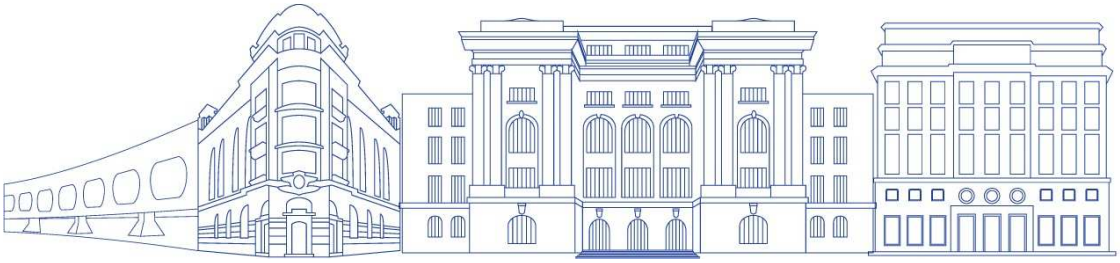

8.2.1.4 Memória cultural: o projeto refere-se a efeméride, fato histórico, manifestação tradicional e/ou folclore.

8.2.1.5 Abrangência de público: o projeto atende a diferentes pessoas com diferentes faixas de renda, idade, gêneros, possuindo acessibilidade para as diferentes deficiências, seja visual, auditiva, motora, mental ou intelectual etc.).

8.2.1.6 Fomento a novos talentos: o projeto fomenta novos talentos e artistas em ascensão, valoriza a nova produção cultural no cenário nacional e internacional.

8.2.1.7 Relevância Conceitual e Temática: o projeto está contextualizado em relação a temática e possui a capacidade de disseminar o conhecimento e multiplicar ideias.

8.2.1.8 Experiência: o projeto permite que o conteúdo seja experimentado de diferente formas.

8.2.1.9 Ficha Técnica: o projeto possui ficha técnica qualificada para execução da proposta.

8.2.1.10 Os projetos inscritos para a Área de Ideias, para qualquer um dos Segmentos, que tiverem foco nos seguintes temas, ética, potencial humano, sustentabilidade e inovação, terão prioridade na análise e na seleção.

9 ESPAÇOS

9.1 O Centro Cultural Banco do Brasil utiliza a adequação dos projetos aos seus espaços físicos como critério para escolha da sua programação. Assim, para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas de cada CCBB e os equipamentos disponíveis às proposições.

9.2 A descrição técnica dos espaços está disponível na página da internet www.bb.com.br/cultura e pode ser acessada diretamente por meio dos endereços eletrônicos a seguir:

a) Belo Horizonte:
http://culturabancodobrasil.com.br/portal/belo-horizonte/#espacos

b) Brasília:
http://culturabancodobrasil.com.br/portal/distrito-federal/#espacos

c) Rio de Janeiro
http://culturabancodobrasil.com.br/portal/rio-de-janeiro/#espacos

d) São Paulo

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2017-2018, para Cessão de Espaço nos CCBBs, seguirá o seguinte cronograma:

Inscrição	**12.06.2017 a 12.07.2017**
Análise	**13.07.2017 a 04.08.2017**
Divulgação de resultados	**Até 15 de agosto de 2017**

10.2 A lista das propostas selecionadas tem previsão de publicação no site do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br/cessaoespacoccbb) no mesmo dia de divulgação do resultado.

10.3 O Banco do Brasil não publicará relação das propostas que não foram selecionadas.

11 VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Edital será de 1 (um) ano e 6 (meses), iniciado a partir de sua publicação, podendo ser estendido a critério do Banco do Brasil.

11.2 Os projetos selecionados estarão aptos a serem contratados pelo período de 1 (um) ano e 6 (meses), prorrogáveis por mais 1 (um) ano, a critério do Banco do Brasil.

12 CONTRATO

12.1 A contratação das propostas selecionadas está condicionada:

a) à negociação prévia de períodos e contrapartidas;

b) à manutenção e concretização de ficha técnica, conceito, atributo, acervo e curadoria.

12.2 Para a contratação de propostas selecionadas o proponente deverá ser pessoa jurídica ou nomear uma empresa brasileira com poderes para representá-lo. As seguintes condições deverão ser observadas:

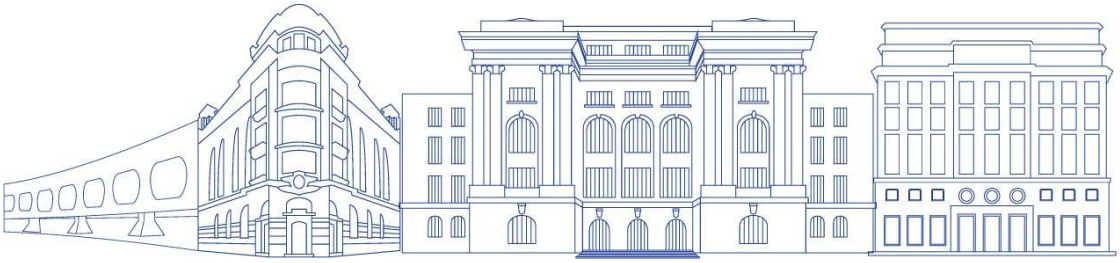

a) estar em situação regular com as receitas Federal, Estadual e Municipal, o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho, o Banco do Brasil, os serviços de proteção ao crédito e órgãos semelhantes;
b) ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais;
c) deter a exclusividade e os direitos de realização do projeto selecionado.

12.3 A contratação das propostas selecionadas será realizada em estrita observância ao contido nos artigos 579 e 585 do Código Civil, mediante a formalização de contratos de Comodato conforme instruções normativas do Banco do Brasil S.A. que regem o assunto.

12.4 A contratação de projetos será firmada após as negociações e o entendimento de que o CCBB somente cederá suas unidades mediante a expressa condição de utilização profissional, seguindo as normas internas para qualquer atividade em suas instalações. Também fica estabelecido que o cessionário deverá recompor o espaço físico utilizado nas mesmas condições em que for encontrado, às suas próprias expensas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A participação no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2017-2018 implica aceitação de todos os seus termos.

13.2 Os resultados de todas as fases do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.

13.3 Fica definido o site www.bb.com.br/cessaoespacoccbb para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Brasil venha a dispor.

13.4 O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2017-2018 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Brasil.

13.5 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pela Central de Atendimento do Banco do Brasil (CABB), telefones 4004.0001 (capitais e regiões metropolitanas), 0800.729.0001 (demais localidades) e 0800.729.0088 (para deficientes auditivos) ou pelo endereço eletrônico ***dimac.cultura@bb.com.br***

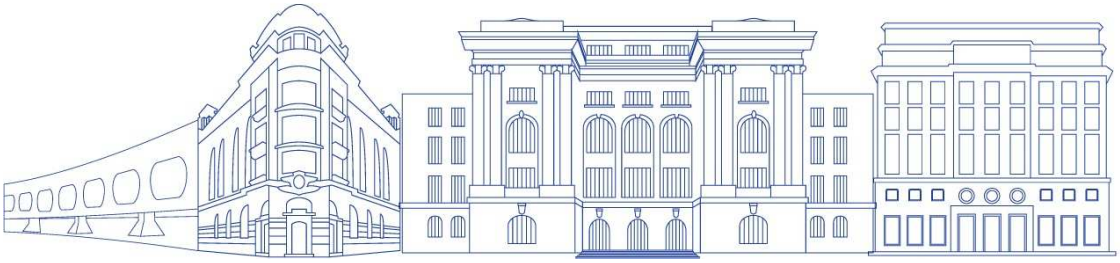

13.6 O Banco do Brasil, por interesse estratégico, reserva-se o direito de analisar e selecionar projetos fora deste Edital.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.